



LEI Nº 3.438/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **NORDESTE TINTAS E COMÉRCIO LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **NORDESTE TINTAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.711.913-0001-70, o imóvel de propriedade deste Município, situada no Distrito Industrial II, em área desmembrada do Engenho Bento Velho, medindo; ao NORTE 133,49 metros; ao SUL 134,45 metros; ao LESTE e ao OESTE 70,00 metros, respectivamente. Totalizando 9.241,43 m². Confrontando-se ao NORTE; ao SUL, com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município e ao LESTE e ao OESTE, com ruas projetas.

Art. 2º - Destinar-se-à a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como Atividade Econômica a Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes e Lacras.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início as obras e, 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 036/2010

MENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno para instalação da Empresa denominada **NORDESTE TINTAS E COMÉRCIO LTDA** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **NORDESTE TINTAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.711.913-0001-70, o imóvel de propriedade deste Município, situada no Distrito Industrial II, em área desmembrada do Engenho Bento Velho, medindo: ao NORTE; 133,49 metros; ao SUL 134,45 metros; ao LESTE e ao OESTE 70,00 metros, respectivamente. **Totalizando 9.241,43 m².** confrontando-se ao NORTE; ao SUL, com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município e ao LESTE e ao OESTE, com ruas projetadas.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como **Atividade Econômica a Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes e Lacras.**

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início as obras e, 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 16 de junho de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS ERASÃO
2º SECRETÁRIO